



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5271/2015**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
POR ARRECAÇÃO A MAIOR NO VALOR DE R\$  
220.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:**

06.02 FUNDEB Fdo de Manut e Desenv. Educação Básica

06.12.12.361.0123.2024.0031 - Manutenção do Ensino Básico FUNDEB

|                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado | R\$ 100.000,00 |
| 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistências    | R\$ 26.400,00  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas     | R\$ 68.800,00  |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais              | R\$ 25.400,00  |

**Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º a arrecadação a maior do FUNDEB no valor de R\$ 220.600,00.**

**Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Munic. de Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 22/09/2015.livro 36.

